



Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

LEI Nº 435/2012

de 28 de dezembro de 2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE QUIXERAMOBIM, QUIXADÁ, CHORÓ, BANABUIU E IBARETAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação Financeira entre a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE QUIXERAMOBIM, QUIXADÁ, CHORÓ, BANABUIU E IBARETAMA.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º desta lei tendo como objetivo a implantação de uma Unidade da Conab no Município de Quixeramobim, visando a distribuição de grãos de estoque públicos, com a concessão de subvenção, no Sistema de Cadastro Técnico/Programa de Vendas em Balcão, no intuito de amenizar as dificuldades ocasionadas aos produtores rurais pela estiagem que ocorre em todo o Sertão Central.

Art. 3º Para custear o cumprimento do objetivo contido no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser repassado mensalmente a Prefeitura



Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

Municipal de Quixeramobim, inscrita no CNPJ sob o nº 07.774.303/0001-68.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., em 28 de dezembro de 2012


Antonio Wilson de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL